



CPI – ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Avenida Guilhermina, n° 684 – Jd. Guilhermina – Praia Grande/SP

Telefax (13) 3473-6000 CEP 11701-500

www.cpiadministracao.com.br

Praia Grande, 26-junho-2015

AVISO IMPORTANTE!!!

SRS. SÍNDICOS (AS)

Ass. Ref.: “AO USO DE DEFICIENTE VISUAL NOS ELEVADORES”

LEI: 1763 – “Dispõe sobre a instalação de sinalização em braile nos painéis dos elevadores dos edifícios localizados no Município e da outras providências”

Prezados(as) Síndicos(as):

A CPI, na função de auxiliá-los no exercício de suas atividades cotidianas, orientando-os sobre os aspectos legais e dando-lhes suporte às atividades administrativas, vimos informa-lhes sobre uma questão muito importante: **“novas regras para todos os EDIFÍCIOS QUE POSSUEM ELEVADORES”**.

De acordo com a nova Lei, “todos os prédios” que possuem o meio de transporte “elevador”, deverão “instalar de sinalização em braile nos painéis dos elevadores” (legislação municipal).

Além da sinalização que menciona o Art. 1º da nova Lei, “deverá também”, ser instalado “aparelho que emita sinal sonoro específico de voz”, para alertar o deficiente visual da chegada do elevador no andar solicitado e garantir o acesso com segurança.

A sinalização de que trata a Lei, poderá ser em material adesivo, até que sejam fabricados painéis com os dois tipos de sinais.

Os edifícios que já contarem com elevadores instalados terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Lei para cumpri-la, inclusive o Poder Público já deu início a fiscalização.

O Setor de Manutenção se coloca desde já a disposição dos Senhores(as) Síndico(as) para auxiliá-los no procedimento.

É o que tínhamos à informar de momento.
Atenciosamente,

{Setor de Manutenção Predial: atendimento01@cpiadministracao.com.br ou manutencao@cpiadministracao.com.br – tel. 13-3473-6000 / ramal 23 ou 31).

CPI-ADMINISTRAÇÃO